



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Ano I

Edição Nº 1348 de segunda-feira, 10 de agosto de 2026

Nº de páginas: 3

SUMÁRIO:

- DESPACHO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PE Nº 15/2026 - DESPACHO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PE Nº 15/2026

DESPACHO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**DESPACHO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO E DOS EFEITOS EXECUTÓRIOS DAS ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026 E Nº 32/2026

Considerando a Decisão TC nº 26.921 – Pleno, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe em sessão realizada em 30 de julho de 2026, no âmbito do Protocolo TC nº 007283/2026, por meio da qual foi determinada a imediata suspensão do Pregão Eletrônico nº 15/2026, no estágio em que se encontrasse, bem como, na hipótese de já formalizada contratação, a sustação de sua execução, de pagamentos e de quaisquer atos dela decorrentes, até ulterior deliberação daquela Corte;

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 15/2026, Processo Licitatório nº 59/2026, tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Projetos Pedagógicos e de Laboratórios de Robótica Educacional destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Capela/SE;

Considerando que, anteriormente à prolação da decisão cautelar, já haviam sido praticados os atos de adjudicação e homologação do certame e formalizadas as Atas de Registro de Preços nº 31/2026 e nº 32/2026, conforme publicações oficiais constantes do processo administrativo;

Considerando que, tão logo tomou ciência da determinação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, o Município de Capela paralisou os efeitos executórios decorrentes do procedimento, não tendo sido expedida ordem de fornecimento, realizado empenho destinado à execução do objeto, efetuado pagamento ou iniciado o fornecimento dos bens e serviços registrados;

Considerando que o cumprimento da medida cautelar não impede o exercício regular do contraditório, da ampla defesa e dos instrumentos recursais previstos no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;

DETERMINO a manutenção da suspensão do Pregão Eletrônico nº 15/2026 e dos efeitos executórios das Atas de Registro de Preços nº 31/2026 e nº 32/2026, formalizando-se, por meio deste despacho, a paralisação já observada pela Administração desde a ciência da Decisão TC nº 26.921 – Pleno, permanecendo vedada, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, a prática de qualquer ato destinado à execução material ou financeira do objeto registrado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

DESPACHO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br

FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

Enquanto perdurarem os efeitos da medida cautelar, ficam vedadas a emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra, instrumento contratual ou documento equivalente, bem como a emissão de empenho destinado à execução do objeto, liquidação, pagamento, entrega, instalação, implantação ou qualquer outra providência administrativa que implique execução das obrigações decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 31/2026 e nº 32/2026.

A presente suspensão não importa em anulação, revogação ou cancelamento do Pregão Eletrônico nº 15/2026 ou das respectivas Atas de Registro de Preços, limitando-se ao cumprimento da determinação cautelar proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, sem prejuízo das medidas administrativas e processuais destinadas à demonstração da regularidade do procedimento e à revisão da decisão perante a própria Corte de Contas.

Determino ao Setor de Licitações, à Secretaria Municipal de Educação, ao Setor de Compras, à Contabilidade, à Tesouraria e aos demais órgãos municipais envolvidos que se abstenham da prática de qualquer ato material, financeiro ou contratual relacionado à execução do Pregão Eletrônico nº 15/2026 enquanto subsistir a determinação cautelar, devendo ser imediatamente comunicada qualquer alteração decorrente de ulterior pronunciamento do Tribunal de Contas.

Junte-se o presente despacho aos autos do Processo Licitatório nº 59/2026, dando-se ciência aos setores administrativos competentes e certificando-se nos autos o cumprimento das comunicações determinadas.

Cumpra-se. Registre-se. Junte-se aos autos.

Capela/SE, 10 de agosto de 2026.

CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Capela/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>